

São Sebastião recebe visita de comitiva de Pindamonhangaba para conhecer modelo de saúde animal do PATA

A primeira-dama de Pindamonhangaba, Patrícia Amadei de Souza, esteve em São Sebastião nesta terça-feira (24/6) para conhecer de perto as instalações e o trabalho desenvolvido pelo Pronto Atendimento e Tratamento Animal (PATA), equipamento vinculado à Secretaria Municipal da Saúde (Sesau). **"Eu achei maravilhoso. Tem muita informação, a cidade está de parabéns"**, afirmou a primeira-dama, elogiando a estrutura e o modelo adotado em São Sebastião. Em visita pela unidade física do PATA, Patrícia e suas acompanhantes se mostraram satisfeitas com cada novo departamento que conheceram do setor, incluindo o PATA Móvel, que nesta semana realizou atendimentos e castrações de animais na Topolândia.



FOTO: DIVULGAÇÃO / PMSS

Tradicional Festa de São Pedro começa nesta quinta com quermesse e procissão marítima

A tradicional Festa de São Pedro, Padroeiro dos pescadores, começa nesta quinta-feira (26) e segue até domingo (29/6) em frente à Igreja Matriz Nossa Senhora do Amparo, no bairro São Francisco.

Nesses dias, a partir das 19h, haverá barracas de comidas típicas, food trucks, sorteio de prêmios, além de uma programação especial para as crianças e para toda a família.

No Dia do Padroeiro, ocorre o ponto alto da festa, a partir das 8h, quando será celebrada a missa festiva na Igreja. Em seguida, pescadores

e convidados carregam as sete imagens sagradas que sairão do santuário para seguirem em procissão.

No píer, as imagens serão embarcadas, dando início à tradicional procissão marítima. Quem quiser participar da procissão deve comparecer ao píer no momento da saída, pois não há lista prévia e a presença a bordo depende da disponibilidade em cada embarcação, avaliada pelos próprios mestres dos barcos.

Os fiéis navegam rumo ao bairro Ponta das Canas, em Ilhabela, onde ocorre o encontro com as embarca-



FOTO: DIVULGAÇÃO / PMSS

ções da procissão local, que trazem mais duas imagens: São Pedro e Nossa Senhora da Ajuda. Após o encontro, todas as embarcações seguem juntas para a Vila, também em Ilhabela. Lá, os barcos se posicionam lado a lado, prática conhecida como "contrabordo", e os pescadores se reúnem para a bênção dos anzóis, feita pelos padres.

A Festa de São Pedro é realizada com o apoio da Prefeitura de São Sebastião, por meio da Fundação Educacional e Cultural 'Deodato Sant'Anna' (Fundass).

Fundo Social recebe doação de 215 peças de roupas infantis novas da ACCESS

Reforçando a rede de solidariedade e acolhimento à população, o Fundo Social de São Sebastião recebeu, nesta terça-feira (24/6), a doação de 215 peças de agasalho novas, todas com etiqueta, realizadas pela Associação Comercial e Empresarial de São Sebastião (ACCESS). A presidente do Fundo Social e primeira-dama de São Sebastião, Taiana Prado, agradeceu a doação e reforçou a importância dessas iniciativas. **"Essa não é apenas uma doação, é um presente. São roupas novas, de qualidade, entregues com afeto e respeito por quem vai receber. É esse olhar cuidadoso que faz toda a diferença. Agradeço muito a Associação Comercial"**, finalizou.



FOTO: DIVULGAÇÃO

Assinado por 1 pessoa: PEDRO HENRIQUE SILVESTRE DO NASCIMENTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://saosebastiao.1dc.com.br/verificacao/9033-33DD-D801-FD55> e informe o código 9033-33DD-D801-FD55

Regularize seus débitos municipais com descontos especiais e condições facilitadas.

Anistia Fiscal **20** **25** **ATÉ O DIA 14 DE JULHO**

ÚLTIMA CHANCE!

DESCONTO DE ATÉ 100% NOS JUROS E MULTA. PAGAMENTO EM ATÉ 36X

NEGOCIE COM

100% de desconto em débitos de qualquer valor	80% de desconto em débitos acima de R\$ 20 mil	100% de desconto em débitos de até R\$ 20 mil
PARCELAMENTO EM ATÉ 6X	PARCELAMENTO EM ATÉ 12X	PARCELAMENTO EM ATÉ 36X

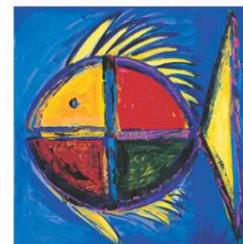
A ADESIÃO AO PROGRAMA EXIGE A SOLICITAÇÃO DO LEVANTAMENTO DOS DÉBITOS E O PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE ADESIÃO, DISPONÍVEL NO AGILIZA SÃO SEBASTIÃO.

Agiliza SÃO SEBASTIÃO

Av. Guarda Mor Lobo Viana, 335 - Centro

(12) 3891-3419

saosebastiao.sp.gov.br /prefsaoseba



DECRETO Nº 9758/2025

“Dispõe sobre aposentadoria de servidor.”

REINALDO ALVES MOREIRA FILHO, Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais, e em conformidade com o inciso VIII, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município.
Considerando o processo administrativo digital nº 227/2025, de 07 de maio de 2025;
Considerando a avaliação técnica, corroborada pelo parecer jurídico deferindo o benefício requerido na forma da lei e anexados aos autos;
Considerando que a aposentadoria decorre por Tempo de contribuição de acordo com o art. 116 da LCM 241/2019, que reflete o art. 40, § 1º, inciso III, alínea 'a' da Constituição Federal, redação dada pela EC 41/2003, é que:

DECRETA

Artigo 1º- É declarada aposentada nos termos da Lei, a servidora ADRIANA ANTONIA PUERTAS, matrícula nº 6304-5, admitida em 16 de outubro de 2009, no cargo de Agente Comunitário de Saúde, Referência 03, Grau “C.”
Artigo 2º- Receberá a servidora, proventos proporcionais, calculados pela média aritmética simples das 80% maiores contribuições, limitada a última remuneração, não podendo ser inferior a um salário-mínimo, nem superior ao teto constitucional e, proporcionais ao tempo de contribuição, conforme artigo 131 da Lei Complementar 241/2019, de 10 de junho de 2019, sem direito a paridade.”
Artigo 3º- Os reajustes deverão ocorrer na mesma data e com o mesmo índice aplicado aos servidores ativos do Município de São Sebastião, nos termos do parágrafo único do art. 132, da Lei Complementar nº 241, de 10 de junho de 2019.
Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor a partir de 01 de julho de 2025.

São Sebastião, 24 de junho de 2025.

REINALDO ALVES MOREIRA FILHO
Prefeito

DECRETO Nº 9759/2025

“Dispõe sobre aposentadoria de servidor.”

REINALDO ALVES MOREIRA FILHO, Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais, e em conformidade com o inciso VIII, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município.
Considerando o Processo Administrativo Digital nº 138/2025, de 24 de março de 2025;
Considerando, a avaliação técnica, corroborada pelo parecer jurídico deferindo o benefício requerido na forma da lei e anexados aos autos;
Considerando, que a aposentadoria decorre por tempo de contribuição, de acordo com o artigo 120 da LCM 241/2019 que reflete o art. 6º da EC 41/2003, segunda regra de transição prevista para os servidores efetivos que ingressaram no serviço público até 31/12/2003, em vigência até o presente momento, que garante paridade e extensão de vantagens ativo/inativo, é que:

DECRETA

Artigo 1º- É declarada aposentada nos termos da Lei, a servidora PAULA REGINA JULIÃO DOS SANTOS, matrícula nº 5659-6, admitida em 18 de abril de 2002, no cargo de Professor Educação Básica II, Referência 09, Grau “G.”

Artigo 2º- Receberá a servidora, proventos integrais, correspondentes a 100% da base de contribuição previdenciária, formada pela última remuneração do cargo efetivo, constituída de vencimento atual, que se soma a eventuais incorporações, quinquênios e sexta parte, nos termos do artigo 120 da Lei Complementar nº 241, de 10 de junho de 2019.

Artigo 3º- Os reajustes deverão ocorrer na mesma data e com o mesmo índice aplicado aos servidores ativos do Município de São Sebastião, nos termos do parágrafo único do artigo 132, da Lei Complementar nº 241, de 10 de junho de 2019.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor a partir de 01 de julho de 2025.

São Sebastião, 24 de junho de 2025.

REINALDO ALVES MOREIRA FILHO
Prefeito

DECRETO Nº 9760/2025

“Dispõe sobre aposentadoria de servidor.”

REINALDO ALVES MOREIRA FILHO, Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais, e em conformidade com o inciso VIII, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município.
Considerando o processo administrativo digital nº 206/2025 de 28 de abril de 2025;
Considerando a avaliação técnica, corroborada pelo parecer jurídico deferindo o benefício requerido na forma da lei e anexados aos autos;
Considerando, que a aposentadoria decorre por Tempo de Contribuição Especial Magistério, de acordo com o art. 117 da LCM 241/2019, que reflete o art. 6º da EC 41/2003 segunda regra de transição prevista para os servidores efetivos que ingressaram no serviço público até 31/12/2003,

em vigência até o presente momento, que garante paridade e extensão de vantagens Ativo/Inativo, é que:

DECRETA

Artigo 1º- É declarado aposentado nos termos da Lei, o servidor NIVALDO GUTIERRES, matrícula nº 5282-5, admitido em 17 de fevereiro de 2000, no cargo de Professor de Educação Física, Referência 08, Grau “G.”
Artigo 2º- Receberá o servidor proventos integrais correspondentes a 100% da base de contribuição previdenciária formada pela última remuneração do cargo efetivo, constituída de vencimento atual, que se soma a eventuais incorporações, quinquênios e sexta parte, nos termos do artigo 117 da Lei Complementar nº 241, de 10 de junho de 2019.”
Artigo 3º- Os reajustes deverão ocorrer na mesma data e com o mesmo índice aplicado aos servidores ativos do Município de São Sebastião, nos termos do parágrafo único do art. 132, da Lei Complementar nº 241, de 10 de junho de 2019.
Artigo 4º- Este Decreto entra em vigor a partir de 01 de julho de 2025.

São Sebastião, 24 de junho de 2025.

REINALDO ALVES MOREIRA FILHO
Prefeito

DECRETO Nº 9761/2025

“Dispõe sobre aposentadoria de servidor.”

REINALDO ALVES MOREIRA FILHO, Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais, e em conformidade com o inciso VIII, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município.
Considerando o Processo administrativo nº 7181/2023, de 17 de abril de 2023;
Considerando, a avaliação técnica, corroborada pelo parecer jurídico deferindo o benefício requerido na forma da lei e anexados aos autos;
Considerando, tratar-se de aposentadoria por idade, de acordo com o artigo 40 da Constituição Federal, & 1º, III, alínea “a”, C/C artigos 114 e 131 da Lei Complementar Municipal 241/2019, é que:

DECRETA

Artigo 1º- É declarada aposentada nos termos da Lei, a servidora LUCILIA BARINI PANSERA SPIRITUS, matrícula nº 5507-7, admitida em 22 de novembro de 2001, no cargo de Professor Educação Básica I, Referência 08, Grau “G”.

Artigo 2º- Receberá a servidora, proventos proporcionais, calculados pela média aritmética simples das 80% maiores contribuições, limitada a última remuneração, não podendo ser inferior a um salário-mínimo, nem superior ao teto constitucional e, proporcionais ao tempo de contribuição, conforme artigo 131 da Lei Complementar 241/2019, de 10 de junho de 2019, sem direito a paridade.

Artigo 3º- Os reajustes serão no mesmo período e no mesmo índice que for aplicado aos servidores em atividade, em inteligência ao artigo 132, parágrafo único da LCM 241/2019.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor a partir de 01 de julho de 2025.

São Sebastião, 24 de junho de 2025.

REINALDO ALVES MOREIRA FILHO
Prefeito

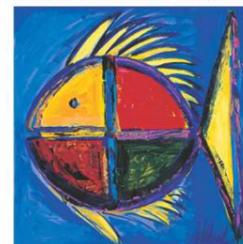
DECRETO Nº 9762/2025

“Dispõe sobre aposentadoria de servidor.”

REINALDO ALVES MOREIRA FILHO, Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais, e em conformidade com o inciso VIII, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município.
Considerando o processo administrativo digital nº 169/2025, de 03 de abril de 2025;
Considerando a avaliação técnica, corroborada pelo parecer jurídico deferindo o benefício requerido na forma da lei e anexados aos autos;
Considerando, que a aposentadoria decorre por Tempo de Contribuição mediante conversão de tempo especial em comum, de acordo com o art. 120 da LCM 241/2019 que reflete o art. 6º da EC 41/2003, segunda regra de transição prevista para os servidores efetivos que ingressaram no serviço público até 31/12/2003, em vigência até o presente momento, que garante paridade e extensão de vantagens Ativo/Inativo, é que:

DECRETA

Artigo 1º- É declarada aposentada nos termos da Lei, a servidora ELZA PEREZ SAMPEDRO, matrícula nº 3529-7, admitida em 01 de agosto de 1994, no cargo de Psicólogo 20h, referência 12, Grau “J.”
Artigo 2º- Receberá o servidor proventos integrais correspondentes a 100% da base de contribuição previdenciária formada pela última remuneração do cargo efetivo, constituída de vencimento atual, que se soma a eventuais incorporações, quinquênios e sexta parte, nos termos do artigo 120 da Lei Complementar nº 241, de 10 de junho de 2019.”



Artigo 3º- Os reajustes deverão ocorrer na mesma data e com o mesmo índice aplicado aos servidores ativos do Município de São Sebastião, nos termos do parágrafo único do art. 132, da Lei Complementar nº 241, de 10 de junho de 2019.

Artigo 4º- Este Decreto entra em vigor a partir de 01 de julho de 2025.

São Sebastião, 24 de junho de 2025.

REINALDO ALVES MOREIRA FILHO
Prefeito

DECRETO Nº 9763/2025

"Dispõe sobre aposentadoria de servidor."

REINALDO ALVES MOREIRA FILHO, Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais, e em conformidade com o inciso VIII, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município.

Considerando o Processo administrativo nº. 146/2025, de 27 de março de 2025;

Considerando, a avaliação técnica, corroborada pelo parecer jurídico, deferindo o benefício requerido na forma da lei e anexados aos autos;

Considerando que a aposentadoria decorre por tempo de contribuição especial magistério, de acordo com o artigo 117 da LCM 241/2019, que reflete o art. 6º da EC 41/2003 segunda regra de transição prevista para os servidores efetivos que ingressaram no serviço público até 31/12/2003, em vigência até o presente momento, que garante paridade e extensão de vantagens ativo/inativo, é que:

DECRETA

Artigo 1º- É declarada aposentada nos termos da Lei, a servidora ANA CLAUDIA DOS SANTOS OLYNTHO, matrícula nº 5393-7, admitida em 15 de fevereiro de 2001, no cargo de Professor de Educação Básica I, referência 08, Grau "G".

Artigo 2º- Receberá a servidora, proventos integrais correspondentes a 100% da base de contribuição previdenciária formada pela última remuneração do cargo efetivo, constituída de vencimento atual, que se soma a eventuais incorporações, quinquênios e sexta parte, nos termos do artigo 117 da Lei Complementar nº 241, de 10 de junho de 2019.

Artigo 3º- Os- Os reajustes deverão ocorrer na mesma data e com o mesmo índice aplicado aos servidores ativos do Município de São Sebastião, nos termos do parágrafo único do artigo 132, da Lei Complementar nº 241, de 10 de junho de 2019.

Artigo 4º- Este Decreto entra em vigor a partir de 01 de julho de 2025.

São Sebastião, 24 de junho de 2025.

REINALDO ALVES MOREIRA FILHO
Prefeito

DECRETO Nº 9764/2025

"Dispõe sobre aposentadoria de servidor."

REINALDO ALVES MOREIRA FILHO, Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais, e em conformidade com o inciso VIII, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município.

Considerando o processo administrativo digital nº 082/2025, de 17 de fevereiro de 2025;

Considerando a avaliação técnica, corroborada pelo parecer jurídico deferindo o benefício requerido na forma da lei e anexados aos autos;

Considerando, que a , que a aposentadoria decorre por tempo de contribuição, de acordo com o art. 116 da LCM 241/2019, que reflete o art. 40, § 1º, inciso III, alínea 'a' da Constituição Federal, redação dada pela EC 41/2003, é que:

DECRETA

Artigo 1º- É declarada aposentada nos termos da Lei, a servidora MARIA CRISTINA DE MORAIS, matrícula nº 5762-2, admitida em 27 de janeiro de 2004, no cargo de Professor Educação Básica I, Referência 08, Grau "G".

Artigo 2º- Receberá a servidora, proventos proporcionais, calculados pela média aritmética simples das 80% maiores contribuições, limitada a última remuneração, não podendo ser inferior a um salário-mínimo, nem superior ao teto constitucional e, proporcionais ao tempo de contribuição, conforme artigo 131 da Lei Complementar 241/2019, de 10 de junho de 2019, sem direito a paridade."

Artigo 3º- Os reajustes deverão ocorrer na mesma data e com o mesmo índice aplicado aos servidores ativos do Município de São Sebastião, nos termos do parágrafo único do artigo 132, da Lei Complementar nº 241, de 10 de junho de 2019.

Artigo 4º- Este Decreto entra em vigor a partir de 01 de julho de 2025.

São Sebastião, 24 de junho de 2025.

REINALDO ALVES MOREIRA FILHO
Prefeito

DECRETO Nº 9765/2025

"Dispõe sobre concessão do benefício de pensão por morte."

REINALDO ALVES MOREIRA FILHO, Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais, e em conformidade com o inciso VIII, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município.

Considerando, que o servidor aposentado Irineu Peixoto, faleceu no dia 15 de maio de 2025,

deixando como única dependente, sua esposa Sra. Ana Maria Peixoto;

Considerando, a avaliação do Gerente de Previdência e Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Trabalhista Municipal, anexados aos autos, é que:

DECRETA

Artigo 1º- CONCEDE a ANA MARIA PEIXOTO inscrita no CPF nº 041.520.488-75, dependente do servidor aposentado Irineu Peixoto, falecido em 15 de maio de 2025, uma PENSÃO POR MORTE, de forma vitalícia, nos termos da alínea "f", inciso III, § 7º, do artigo 124 da LCM 241/2019.

Artigo 2º- Os proventos da pensão por morte serão calculados com base na última remuneração recebida pelo falecido, correspondendo à totalidade dos proventos de aposentadoria, até o limite máximo de benefícios pagos no RGPS de que trata o artigo 201 da Constituição Federal/1988, acrescido de 70% (setenta por cento) da parcela excedente a este limite, nos termos do inciso II do artigo 122 da LCM 241/2019.

Artigo 3º - O valor da pensão será reajustado no mesmo período e no mesmo índice que for aplicado aos servidores em atividade, em inteligência ao artigo 132, parágrafo único da LCM 241/2019 e § 10º do artigo 124 da LCM 241/2019.

Artigo 4º - A pensão por morte de que trata este Decreto é concedida a partir da data do óbito, nos termos do Inciso I, do art. 123, da Lei Complementar 241/2019.

Artigo 5º - Este Decreto entra em vigor, a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos até a data de 15 de maio de 2025.

São Sebastião, 24 de junho de 2025.

REINALDO ALVES MOREIRA FILHO
Prefeito

DECRETO Nº 9766/2025

"Dispõe sobre concessão do benefício de pensão por morte."

REINALDO ALVES MOREIRA FILHO, Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais, e em conformidade com o inciso VIII, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município.

Considerando, que o servidor aposentado Pedro de Jesus Moreira, faleceu no dia 22 de maio de 2025, deixando como única dependente, sua esposa Sra. Olívia Caldeira Moreira;

Considerando, a avaliação do gerente de previdência e parecer jurídico emitido pela Procuradoria Trabalhista Municipal, anexados aos autos, é que:

DECRETA

Artigo 1º- CONCEDE a OLIVIA CALDEIRA MOREIRA inscrita no CPF nº 070.737.588-64, dependente do servidor aposentado Pedro de Jesus Moreira, falecido em 22 de maio de 2025, uma PENSÃO POR MORTE, de forma vitalícia, nos termos da alínea "f", inciso III, § 7º, do artigo 124 da LCM 241/2019.

Artigo 2º- Os proventos da pensão por morte serão calculados com base na última remuneração recebida pelo falecido, correspondendo à totalidade dos proventos de aposentadoria, até o limite máximo de benefícios pagos no RGPS de que trata o artigo 201 da Constituição Federal/1988, acrescido de 70% (setenta por cento) da parcela excedente a este limite, nos termos do inciso II do artigo 122 da LCM 241/2019.

Artigo 3º- O valor da pensão ser reajustado no mesmo período e no mesmo índice que for aplicado aos servidores em atividade, em inteligência ao artigo 132, parágrafo único da LCM 241/2019 e § 10º do artigo 124 da LCM 241/2019.

Artigo 4º- A pensão por morte de que trata este Decreto é concedida a partir da data do óbito do segurado, nos termos do inciso I, do art. 123, da Lei Complementar nº 241/2019.

Artigo 5º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos até a data de 22 de maio de 2025.

São Sebastião, 24 de junho de 2025.

REINALDO ALVES MOREIRA FILHO
Prefeito

DECRETO Nº 9767/2025

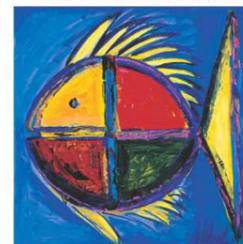
"Dispõe sobre concessão do benefício de pensão por morte."

REINALDO ALVES MOREIRA FILHO, Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais, e em conformidade com o inciso VIII, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município.

Considerando, que o servidor aposentado Manoel Vieira da Silva, faleceu no dia 04 de março de 2025, deixando como única dependente, sua esposa Sra. Maria de Lourdes de Jesus da Silva;

Considerando, a avaliação do Gerente de Previdência e Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Trabalhista Municipal, anexados aos autos, é que:

DECRETA



Artigo 1º- CONCEDE a MARIA DE LOURDES DE JESUS DA SILVA inscrita no CPF nº 141.583.238-27, dependente do servidor aposentado Manoel Vieira da Silva, falecido em 04 de março de 2025, uma PENSÃO POR MORTE, de forma vitalícia, nos termos da alínea "f", inciso III, § 7º, do artigo 124 da LCM 241/2019.

Artigo 2º- Os proventos da pensão por morte serão calculados com base na última remuneração recebida pelo falecido, correspondendo à totalidade dos proventos de aposentadoria, até o limite máximo de benefícios pagos no RGPS de que trata o artigo 201 da Constituição Federal/1988, acrescido de 70% (setenta por cento) da parcela excedente a este limite, nos termos do inciso II do artigo 122 da LCM 241/2019.

Artigo 3º - O valor da pensão será reajustado no mesmo período e no mesmo índice que for aplicado aos servidores em atividade, em inteligência ao artigo 132, parágrafo único da LCM 241/2019 e § 10º do artigo 124 da LCM 241/2019.

Artigo 4º - A pensão por morte de que trata este Decreto é concedida a partir da data do óbito, nos termos do Inciso I, do art. 123, da Lei Complementar 241/2019.

Artigo 5º- Este Decreto entra em vigor, a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos até a data de 04 de março de 2025.

São Sebastião, 24 de junho de 2025.

REINALDO ALVES MOREIRA FILHO
Prefeito

DECRETO Nº 9768/2025

"Dispõe sobre aposentadoria de servidor."

REINALDO ALVES MOREIRA FILHO, Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais, e em conformidade com o inciso VIII, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município.

Considerando o Processo administrativo nº. 168/2025, de 03 de abril de 2025;

Considerando, a avaliação técnica, corroborada pelo parecer jurídico, deferindo o benefício requerido na forma da lei e anexados aos autos;

Considerando que a aposentadoria decorre por tempo de contribuição, de acordo com o artigo 120 da LCM 241/2019 que reflete o art. 6º da EC 41/2003, segunda regra de transição prevista para os servidores efetivos que ingressaram no serviço público até 31/12/2003, em vigência até o presente momento, que garante paridade e extensão de vantagens ativo/inativo, é que:

DECRETA

Artigo 1º- É declarada aposentada nos termos da Lei, a servidora, a servidora SILVIA HELENA ALVES DE ALMEIDA, matrícula nº 3473-8, admitida em 22 de julho de 1994, no cargo de Pajem, referência 04, Grau "J."

Artigo 2º- Receberá a servidora, proventos integrais correspondentes a 100% da base de contribuição previdenciária formada pela última remuneração do cargo efetivo, constituída de vencimento atual, que se soma a eventuais incorporações, quinquênios e sexta parte, nos termos do artigo 120 da Lei Complementar nº 241, de 10 de junho de 2019.

Artigo 3º- Os reajustes deverão ocorrer na mesma data e com o mesmo índice aplicado aos servidores ativos do Município de São Sebastião, nos termos do parágrafo único do artigo 132, da Lei Complementar nº 241, de 10 de junho de 2019.

Artigo 4º- Este Decreto entra em vigor a partir de 01 de julho de 2025.

São Sebastião, 24 de junho de 2025.

REINALDO ALVES MOREIRA FILHO
Prefeito

DECRETO Nº 9769/2025

"Dispõe sobre aposentadoria de servidor."

REINALDO ALVES MOREIRA FILHO, Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais, e em conformidade com o inciso VIII, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município.

Considerando o Processo administrativo nº. 208/2025, de 28 de abril de 2025;

Considerando, a avaliação técnica, corroborada pelo parecer jurídico, deferindo o benefício requerido na forma da lei e anexados aos autos;

Considerando que a aposentadoria que a aposentadoria decorre por tempo de contribuição, de acordo com o art. 119 da LCM 241/2019, que reflete o artigo 3º da EC 47/2005 terceira regra de transição prevista para os servidores efetivos que ingressaram no serviço público até 15/12/1998, em vigência até o presente momento, que garante paridade e extensão de vantagens ativo/inativo, é que:

DECRETA

Artigo 1º- É declarada aposentada nos termos da Lei, a servidora DANIELA DOS SANTOS CHAGAS, matrícula nº 3149-6, admitida em 01 de junho de 1993, no cargo de Escriturário, Referência 08, Grau "J."

Artigo 2º- Receberá a servidora, proventos integrais correspondentes a 100% da base de contribuição previdenciária formada pela última remuneração do cargo efetivo, constituída de vencimento atual, que se soma a eventuais incorporações, quinquênios e sexta parte, nos termos do artigo 119 da Lei Complementar nº 241, de 10 de junho de 2019."

Artigo 3º- Os- Os reajustes deverão ocorrer na mesma data e com o mesmo índice aplicado aos servidores ativos do Município de São Sebastião, nos termos do parágrafo único do artigo 132, da Lei Complementar nº 241, de 10 de junho de 2019.

Artigo 4º- Este Decreto entra em vigor a partir de 01 de julho de 2025.

São Sebastião, 24 de junho de 2025.

REINALDO ALVES MOREIRA FILHO
Prefeito

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Extrato do Contrato Administrativo nº 2025FSPSS06

Contratada: LUARA R. MENDONÇA ME

CNPJ: 04.692.440/0001-08

Contratante: FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

CNPJ: 19.843.891/0001-76

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE REGULARIZAÇÃO DO SISTEMA DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO, INCLUINDO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS, VISANDO A OBTENÇÃO DO AVCB DO PRÉDIO DO CENTRO DE SAÚDE DA TOPOLÂNDIA - JOSIANE PEREIRA DE JESUS

Processo nº: 202/2025

Dispensa por Limite nº: 11/2025

Valor Global: R\$ 55.650,00 (cinquenta e cinco mil, seiscentos e cinquenta reais)

Data da Assinatura: 24/06/2025

Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 03 meses contados da assinatura do contrato, ou até o término dos serviços contratados (emissão do AVCB).

Assinam: Carlos Eduardo Antunes Craveiro pela Contratante e Luara Romagnolo Mendonça Barbosa pela Contratada.

DECRETO Nº 9770/2025

"Dispõe sobre a substituição de membros do conselho gestor da APA Baleia Sahy."

REINALDO ALVES MOREIRA FILHO, Excelentíssimo Senhor Prefeito de São Sebastião/SP, no exercício de suas atribuições legais que lhe são atribuídas pelo artigo 69, inciso III, da Lei Orgânica do Município.

Considerando o artigo 8º da Lei Municipal nº 2257/2013, que "Dispõe sobre a criação da APA da Baleia Sahy e dá as outras providências";

Considerando que a APA Baleia Sahy é composta pelo Poder Público e sociedade civil; Considerando o artigo 3º do Decreto Municipal nº 7564/2019 que "Aprova a alteração do Regimento Interno do Conselho Gestor da APA Baleia Sahy", é que:

DECRETA

Artigo 1º- Ficam nomeados os membros do Conselho Gestor da APA Baleia Sahy, conforme seguem:

I – Pelo Poder Público:

a) Secretaria de Meio Ambiente:

Titular: Flávio Fernandes de Queiroz - que exercerá a presidência do Conselho, como membro nato, com direito a voto e exercendo o voto de qualidade quando do eventual empate nas deliberações, conforme artigo 3º do Decreto Municipal nº 7.564/2019
Suplente: Daniel Henrique Mudat Fernandes

b) Secretaria de Habitação e Regularização Fundiária:

Titular: Jaqueline Batista de Oliveira Sousa
Suplente: José Mauro Botelho

c) Secretaria de Turismo:

Titular: Bruno Rodrigues Lucena
Suplente: Rodrigo Tavano

d) Secretaria de Educação:

Titular: Vitor Coppi Borges de Oliveira
Suplente: Tábata Schramm

e) Secretaria de Governo:

Titular: Célio Alves Moreira Júnior
Suplente: Adelson Pimenta Rafael

Pela Sociedade Civil:

a) PROSAN – Pró Sahy Náutica

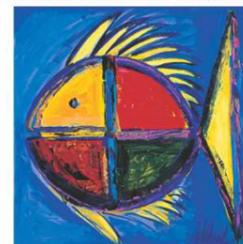
Titular: Rosana Menezes dos Santos
Suplente: Alexandre de Jesus Moraes

b) SABALEIA

Titular: Tatiane Santos Reis
Suplente: Marcos de Barros Penteado

c) Sociedade Amigos da Barra do Sahy (SABS)

Titular: Fernando Castelo Branco
Suplente: Ricardo Malin Berlink



d) Instituto Verdescola
Titular: Alexandre Gomes de Almeida
Suplente: Paula Temperini

e) Instituto Conservação Costeira
Titular: Maria Fernanda Carbonelli Muniz
Suplente: Edson Lobato

Artigo 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto nº 9649/2025.

São Sebastião, 25 de junho de 2025.

REINALDO ALVES MOREIRA FILHO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO
IRMANDADE DA SANTA CASA CORAÇÃO DE JESUS
HOSPITAL DE CLÍNICAS DE SÃO SEBASTIÃO
CONVÊNIO Nº 01/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 6181/2020
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 41/2025
OBJETO: AUTORIZAÇÃO DE REPASSE FINANCEIRO PARA DISCIPLINA A APLICAÇÃO DA TABELA SUS PAULISTA AOS ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE, PARA COMPLEMENTAR AS AÇÕES SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DA COMUNIDADE, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 3127/2025 (29/05/2025), REPASSE FINANCEIRO NO VALOR DE R\$ 34.095,34 (TRINTA E QUATRO, NOVENTA E CINCO REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS), EM PARCELA ÚNICA, CUJA ORIGEM DO RECURSO É DE TRANSFERÊNCIA ESTADUAL (FONTE 2). MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO: REINALDO ALVES MOREIRA FILHO – PREFEITO; IRMANDADE SANTA CASA CORAÇÃO DE JESUS: CARLOS EDUARDO ANTUNES CRAVEIRO – INTERVENTOR.
SÃO SEBASTIÃO, 25 DE JUNHO DE 2025

EDITAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO
SECRETARIA DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE RECEITA
DIVISÃO DE INSPETORIA FISCAL

REF.: AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA – ITBI Nº. 219/25

Tendo sido improficuos os meios de intimação previstos nos incisos I e II, do art. 28, do Decreto nº 2.332/99, que regulamenta o artigo 86 da Lei n.º 1.317/98, fica o contribuinte abaixo indicado, nos termos do inciso III do mesmo artigo do Decreto supracitado, alínea “b”, artigo 68, Lei n.º 1.317/98, alterado pelo artigo 1º, da Lei 1.769/05, INTIMADO a recolher o montante apurado, bem como a Atualização Monetária, atualizado nos termos do artigo 73 da supracitada Lei e do artigo 2º, da Lei n.º 1.450/00, apurados de acordo com o demonstrativo de cálculo em anexo, e conforme resumo abaixo do Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis e de Direitos a Eles Relativos – ITBI.

Principal do ITBI	R\$	659,33
Multa	R\$	441,18
Atualização Monetária	R\$	223,03
Juros	R\$	494,12
TOTAL	R\$	1.817,66

SUJEITO PASSIVO: TEREZA SANTOS LEAL – CNPJ 354.774.278-17

IDENTIFICAÇÃO CADASTRAL – IC: 3133.112.6399.0001.0103

INFRAÇÃO: Não recolheu o ITBI gerado, infringindo o disposto pelos artigos 69 e 70 da Lei nº 1.317/98. As penalidades, conforme o artigo 74, caput e § 2º da Lei nº 1.317/98.

Fica, a partir desta, estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias corridos para pagamento dos valores mencionados ou para recurso, de acordo com o artigo 29 do Decreto nº 2.332/99, que regulamenta a Lei nº 1.317/98, na sede da Divisão de Inspeção Fiscal situada à Av. Guarda Mor Lobo Viana, nº 335 – Centro – São Sebastião - SP, das 9h00min às 16h30min.

NATUREZA DO DÉBITO: ITBI gerado com a transmissão do bem imóvel na Rua Luis Basilio dos Santos nº46-A, tendo com transmitente João Batista Beserra dos Santos para o(a) Sujeito(a) Passivo(a) citado(a), de acordo com transação realizada em 22/09/2020.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1220/2022.

INSPETOR FISCAL DE RENDAS: RICARDO CÉSAR DE OLIVEIRA – RE 6960-4.

O não atendimento a esta intimação, no prazo estabelecido, implicará em sanções legais descritas na Lei 1317/98.

São Sebastião, 25/06/2025.

LEI COMPLEMENTAR

Nº 314/2025

“Dispõe sobre a criação de vagas no âmbito da Fundação de Saúde Pública de São Sebastião e dá outras providências”.

REINALDO ALVES MOREIRA FILHO, Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de São Sebastião, no exercício das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de São Sebastião, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei complementar:

Artigo 1º- Ficam criadas as seguintes vagas, no âmbito da Fundação de Saúde Pública de São Sebastião:

Cargos	Vagas
I – Auxiliar administrativo	27 (vinte e sete) vagas
II – Enfermeiro	4 (quatro) vagas
III – Médico Ortopedista	1 (uma) vaga
IV – Psicólogo	2 (duas) vagas
V – Recepcionista	16 (dezesesseis) vagas
VI - Técnico em Enfermagem	59 (cinquenta e nove) vagas

Artigo 2º- Fica alterado o Anexo I – DO QUADRO DE PESSOAL – ITEM 1. PARTE PERMANENTE- A.CARGOS da Lei Complementar nº 280/2022 para incluir as vagas ora criadas, bem como corrigir a remuneração e o quantitativo de cada cargo ou função.

Artigo 3º- As despesas decorrentes da presente lei correção por dotações orçamentárias próprias.

Artigo 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições contrárias.

São Sebastião, 24 de junho de 2025.

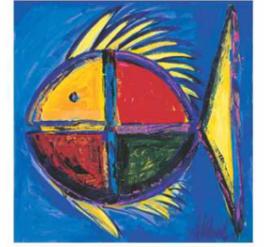
REINALDO ALVES MOREIRA FILHO
Prefeito

Prefeitura Municipal de São Sebastião
Irmandade da Santa Casa Coração de Jesus
processo administrativo n.º 6181/2020
extrato termo aditivo 41/2025

objeto: autorização de repasse financeiro para disciplina a aplicação da tabela sus paulista aos estabelecimentos de saúde, para complementar as ações serviços de assistência à saúde da comunidade, nos termos da lei municipal nº 3127/2025 (29/05/2025), repasse financeiro no valor de R\$ 34.095,34 (trinta e quatro mil, noventa e cinco reais e trinta e quatro centavos), em parcela única, cuja origem do recurso é de transferência estadual (fonte 2). município de São Sebastião: Reinaldo alves moreira filho – prefeito; irmandade santa casa coração de jesus: Carlos Eduardo Antunes craveiro – interventor.

são sebastião, 25 de junho de 2025
Reinaldo Alves Moreira Filho
Carlos Eduardo Antunes Craveiro

Edital nº 43/2025. A Prefeitura Municipal de São Sebastião/SP, através da SEHAB – Secretaria de Habitação e Regularização Fundiária, torna público para conhecimento do interessado, que em 03/08/2023, foi requerido através do Processo Administrativo n. 14226/2023 por CAP – BRASIL COMERCIAL ADMINISTRAÇÃO PATRIMONIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 24.380.466/0001-28; o pagamento a vista de 10% (dez por cento) sobre o valor venal do terreno, abaixo descrito, referente a Justificação de Posse, conforme prevê §8º do artigo 7º do Decreto Municipal nº 8405/2021; através do acordo ou transação em ação de usucapião em terras devolutas municipais, conforme prevê a Lei Municipal nº 2841/2021 e Decreto Municipal nº 8405/2021; considerando os elementos em andamento do Processo 1002615-62.2022.8.26.0587, da 1ª Vara Cível da Comarca de São Sebastião, sobre o terreno situado na Rua dos Navegantes, nº 279, bairro e Distrito de Maresias, neste Município de São Sebastião/SP, inscrição municipal nº 3133.223.4390.0438.0000, que assim se descreve: Inicia-se no vértice 1, com coordenadas plano retangulares relativas, sistema UTM, N 7.368.791,49 e E 443.200,72, georreferenciadas no Sistema Geodésico Brasileiro, datum SIRGAS2000, Fuso 23, MC-45 WGR; deste segue confrontando com o Imóvel de IC nº3133.223.4390.0493.0200, com frente para Rua dos Navegantes nº273, com os seguintes azimutes e distâncias: 180°42'49" e 37,73 metros até o vértice 2, com coordenadas N 7.368.753,76 e E 443.200,25; 185°05'03" e 19,30 metros até o vértice 3, com coordenadas N 7.368.734,54 e E 443.198,54; 185°02'59" e 16,13 metros até o vértice 4, com coordenadas N 7.368.718,47 e E 443.197,12; 97°16'27" e 16,19 metros até o vértice 5, com coordenadas N 7.368.716,42 e E 443.213,18; deste segue confrontando com o Imóvel de IC nº3133.223.4390.0883.0000, com frente para Avenida Doutor Francisco Loup nº546, com os seguintes azimutes e distâncias: 181°27'01" e 12,64 metros até o vértice 6, com coordenadas N 7.368.703,78 e E 443.212,86; 275°53'40" e 18,60 metros até o vértice 7, com coordenadas N 7.368.705,69 e E 443.194,36; deste segue confrontando com o Imóvel de IC nº3133.223.4390.0913.0000, com frente para Avenida Doutor Francisco Loup nº574, com os seguintes azimutes e distâncias: 6°09'47" e 2,14 metros até o vértice 8, com coordenadas N 7.368.707,82 e E 443.194,59; 275°53'39" e 9,93 metros até o vértice 9, com coordenadas N 7.368.708,84 e E 443.184,71; deste segue confrontando com o Imóvel de IC nº3133.223.4390.0925.0000, com frente para Avenida Doutor Francisco Loup nº586, com os seguintes azimutes e distâncias: 2°27'46" e 11,17 metros até o vértice 10, com coordenadas N 7.368.720,00 e E 443.185,19; 97°24'34" e 9,00 metros até o vértice 11, com coordenadas N 7.368.718,84 e E 443.194,11; 4°58'52" e 32,59 metros até o vértice 12, com coordenadas N 7.368.751,31 e E 443.196,94; deste segue confrontando com o Imóvel de IC nº3133.223.4390.0401.0000, com frente para Servidão de Passagem nº281, com os seguintes azimutes e distâncias: 1°16'25" e 24,75 metros até o vértice 13, com coordenadas N 7.368.776,05 e E 443.197,49; 270°00'00" e 0,20 metros até o vértice 14, com coordenadas N 7.368.776,05 e E 443.197,29; 1°01'08" e 15,18 metros até o vértice 16, com coordenadas N 7.368.791,53 e E 443.197,56; deste segue com o azimute 90°43'31" e distância de 3,16 metros, confrontando com a RUA DOS NAVEGANTES, até o vértice 1, início da presente descrição, encerrando uma área de 572,38 m². FAZ SABER que o terreno acima descrito está inserido na Gleba 7A, do 2º Perímetro de São Sebastião, de propriedade do Município de São Sebastião, conforme matrícula nº 46.684, do Cartório de Registro de Imóveis de São Sebastião. Desta forma, os interessados em geral, especialmente confinantes, ocupantes e terceiros interessados, ficam identificados de que, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da publicação do presente edital, poderão apresentar IMPUGNAÇÃO fundamentada ao procedimento de Justificação de Posse, junto à Secretaria de Habitação e Regularização Fundiária, situada na Rua Cidade de Santos, nº 222, Vila Amélia, São Sebastião, em dias úteis, no horário das 09h00 às 16h00, e-mail: reurb-e@saosebastiao.sp.gov.br, fone: (12) 3892.6568/3861.1913, conforme lhes é facultado pela legislação em vigor. Não sendo apresentada impugnação no prazo acima estipulado, haverá o prosseguimento do procedimento de Justificação de Posse, estando a disposição para consulta na Secretaria de Habitação e Regularização Fundiária – SEHAB. São Sebastião, 25 de junho de 2025. REINALDO ALVES MOREIRA FILHO, Prefeito Municipal.



DECRETO Nº 9771/2025

“Dispõe sobre suplementação de dotação do Orçamento do Município de São Sebastião no exercício de 2025”.

REINALDO ALVES MOREIRA FILHO, Excelentíssimo Senhor Prefeito de São Sebastião, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de acordo com a autorização legislativa conferida, artigos 7º, 8º, 9º, 10 e 11 da Lei nº 3106, de 13 de dezembro de 2024 – LOA, Lei Orçamentária Anual de 2025, é que:

DECRETA

Artigo 1º- Fica aberto um crédito de R\$ 12.041.000,00 (doze milhões e quarenta e um mil reais), suplementar ao Orçamento do Município no exercício de 2025, observando-se as classificações Institucionais, Econômicas e Funcionais Programáticas seguintes:

Suplementação por Anulação

Despesa Reduzida	Classificação Institucional	Funcional Programática	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Valor (R\$)
558	02.04.02	082444002.2.294	3.3.90.36	1	850.000,00
1287	02.08.01	181220008.2.224	3.3.90.39	1	1.280.000,00
1494	02.08.02	185410008.2.433	3.3.90.30	1	50.000,00
1548	02.08.02	185410008.2.433	4.4.90.52	1	150.000,00
4022	02.10.01	271220011.2.412	3.3.50.43	1	250.000,00
11074	02.10.01	271220011.2.412	3.3.90.93	1	50.000,00
4559	02.11.01	101221009.2.039	3.3.90.36	1	146.000,00
7810	02.15.01	061810020.2.421	3.3.90.36	1	25.000,00
7858	02.15.01	061810020.2.421	3.3.90.39	1	545.000,00
7900	02.15.01	061810020.2.421	4.4.90.52	1	70.000,00
10263	02.15.01	061810020.2.421	3.3.90.45	1	8.625.000,00
					12.041.000,00

Artigo 2º- Os créditos suplementares ora abertos no artigo 1º, serão cobertos com recursos que alude o inciso III do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, assim discriminados:

Anulação

Despesa Reduzida	Classificação Institucional	Funcional Programática	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Valor (R\$)
11782	02.04.02	082414010.2.331	3.3.50.39	1	850.000,00
1181	02.08.01	181220008.2.224	3.1.90.11	1	1.260.000,00
1369	02.08.01	181220008.2.224	3.3.90.40	1	20.000,00
1490	02.08.02	185410008.2.433	3.3.50.43	1	200.000,00
4068	02.10.01	271220011.2.412	3.3.90.39	1	300.000,00
5473	02.11.02	103021003.2.014	3.3.90.36	1	146.000,00
7735	02.15.01	061810020.2.421	3.1.90.11	1	8.625.000,00
7757	02.15.01	061810020.2.421	3.3.90.30	1	545.000,00
7808	02.15.01	061810020.2.421	3.3.90.33	1	25.000,00
7887	02.15.01	061810020.2.421	3.3.90.40	1	70.000,00
					12.041.000,00

Artigo 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando convalidada no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.

São Sebastião, 25 de junho de 2025.

[/prefsaoseba](#) saosebastiao.sp.gov.br



13º MUTIRÃO DE CASTRAÇÃO

DIA 28 DE JUNHO

100 VAGAS DISPONÍVEIS

A PARTIR DAS 8H | SÁBADO

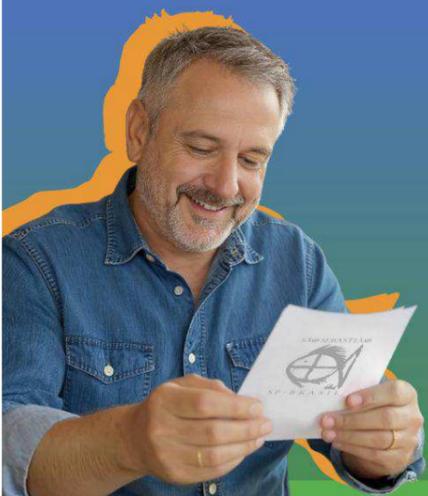
POSTO DE SAÚDE DA RODOVIA
Rodovia BR 101 Km 178, s/n, ao lado da Ultragas - Juquehy

AGENDAMENTO:

Entre em contato via WhatsApp: (12) 97813-9401

SESAU SECRETARIA DE SAÚDE

São Sebastião GOVERNO MUNICIPAL
TRANSPARENCIA, INOVAÇÃO E EFICIÊNCIA



Regularize seus débitos municipais com descontos especiais e condições facilitadas.

Anistia Fiscal 2025

ÚLTIMA CHANCE!

DESCONTO DE ATÉ 100% NOS JUROS E MULTA E PAGAMENTO EM ATÉ 36X

NEGOCIE ATÉ O DIA **14** DE JULHO

Contribuinte em dia, cidade mais forte!

[/prefsaoseba](#) saosebastiao.sp.gov.br



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9033-33DD-D801-FD55

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ PEDRO HENRIQUE SILVESTRE DO NASCIMENTO (CPF 403.XXX.XXX-94) em 25/06/2025 21:47:57 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saosebastiao.1doc.com.br/verificacao/9033-33DD-D801-FD55>